



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0330 DE 16 DE MAIO DE 2003

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CONCEDE AOS SERVIDORES DO
LEGISLATIVO E VEREADORES,
REVISÃO ANUAL COM ÍNDICE DE 9,5%
(NOVE E MEIO POR CENTO),
CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE
MAIO DE 2002 Á ABRIL DE 2003**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aos Servidores do Legislativo e Vereadores revisão anual de 9,5% (nove e meio por cento), em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta revisão correrá por conta das dotações orçamentárias da Revisão Geral Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 16 de maio de 2003.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”